

<u>ESTADO DO RÍO DE JANEIRO</u> <u>CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS</u> COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 3301/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0828/2023

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: Indica ao executivo municipal a necessidade de criação do CadMóvel - Centro de Referência da Assistência Social itinerante, no âmbito do Município de Petrópolis.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de uma Indicação Legislativa do Ilmo. Vereador Junior Paixão, INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DO CADMÓVEL - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ITINERANTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme disposto pelo Art. 35, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

- I Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
- a) aspectos constitucionais, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;
- b) em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;
- c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
- d) exercício dos poderes municipais;
- e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;
- f) desapropriações;
- g) transferência temporária de sede do Governo;
- h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§§ 3º, 4º e 5º do art. 115;
- i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta."

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, segue o voto:

II - VOTO:

Justifica o Autor que o CadMóvel é uma espécie de trailer adaptado, com espaço para realização de atendimentos, pretende levar atendimento aos locais mais distantes, possibilitando às famílias em situação de vulnerabilidade o acesso a políticas de Assistência Social. Além do atendimento a locais distantes, o CadMóvel poderá atender as "pessoas invisíveis", em situação de rua e que, não raro, estão "fora do radar" e não estão cadastrados para receber os benefícios dos serviços disponibilizados pela políticas públicas.

Página: 1

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma **FAVORÁVEL** à sua apreciação em Plenário.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação (Vogal) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 13 de Fevereiro de 2023

OCTAVIO SAMPAIO Vice - Presidente

OTAVIE S. C. de Parla

GIL MAGNO

DR. MAURO PERALTA Vogal

DOMINGOS PROTETOR Vogal